



SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA E LOGÍSTICA DE CHAPECÓ.
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA DO OESTE E MEIO OESTE CATARINENSE.
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CHAPECÓ SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE XAXIM E REGIÃO.



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO MAIO – 2019-2021

TERMO ADITIVO

Registro MTE-mediador nº MR047544/2019

Pelo presente instrumento de **Convenção Coletiva de trabalho**, que celebram entre si, de um lado, **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA E LOGÍSTICA DE CHAPECÓ**, CNPJ nº 00.988.157/0001-77, com sede na cidade de Chapecó-SC, à Av. Getúlio Vargas, 1403-N, Ed. Don Ricardo, Chapecó/SC, neste ato representado por seu presidente, **SR. DENERACI PERIN**, CPF nº 255.689.499-72, devidamente credenciado por Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2019 e o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO OESTE E MEIO OESTE CATARINENSE**, CNPJ nº 75.319.780/0001-36, com sede na Rua Marechal Deodoro, 36, em Concórdia/SC, neste ato representado por seu presidente, **SR. EDERSON CESAR VENDRAME**, CPF nº 006.525.459-71, devidamente credenciado por Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2019 e, de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CHAPECÓ**, CNPJ nº 75.437.707/0001-69, com sede à Av. Getúlio Vargas, 609-N, nesta cidade de Chapecó-SC, neste ato representado por seu presidente, **SR. JAIR PADILHA DOS SANTOS**, CPF nº 195.512.079-04 o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE XAXIM E REGIÃO**, CNPJ nº 04.930.282/0001-87 com sede à rua travessa Independência, 65 centro, na cidade de Xaxim-SC, neste ato representado por seu presidente, **SR. CLAUDIO DA SILVA**, CPF nº 986.287.049-49, estabelecem e firmam, dentro das respectivas bases territoriais abrangidas pelos municípios de **Águas de Chapecó; Arvoredo, Caxambu do Sul; Chapecó; Coronel Freitas; Cordilheira Alta, Guatambu; Nova Itaberaba; Palmitos; Planalto Alegre; Quilombo; São Carlos e Xaxim**, todos no estado de Santa Catarina a presente **Convenção Coletiva de Trabalho**, que será regida para todos os fins e direitos, pelas cláusulas e condições seguintes:

Por este Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MR037295/2019, formalizam as partes a alteração do parágrafo 3º da cláusula décima da referida convenção, a qual passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Décima: CONTROLE E DURAÇÃO DA JORNADA:

§ 3º. O meio definido pela empresa para controle de jornada de seus motoristas profissionais deverá ser idôneo, assim entendido, aquele que conte com assinatura e declaração de veracidade por parte do motorista.

E, por assim estarem justos e convenionados, firmam o presente TERMO ADITIVO à Convenção Coletiva de Trabalho através dos seus representantes legais em 3 (três) vias digitalizadas com igual teor e forma para fins legal e de direito para posterior envio ao MTE/Mediador.

Chapecó/SC, 21 de agosto de 2019.


DENERACI PERIN, CPF nº 255.689.499-72

Presidente do

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA
E LOGÍSTICA DE CHAPECÓ**


p/p EDERSON CESAR VENDRAME, CPF nº 006.525.459-71

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DO OESTE E MEIO OESTE
CATARINENSE**


JAIR PADILHA DOS SANTOS – CPF nº 195 512 079-04


Presidente do


**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE CHAPECÓ**


SR. CLAUDIO DA SILVA, CPF nº 986.287.049-49

Presidente do

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE XAXIM E REGIÃO**


Euclides Antonio Badin
Assessor sindical SITRAN
IM/Ch nº 275.620


Ariel Francisco da Silva
Assessor Jurídico SITRAN
OAB/SC n. 20739